



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Contrato nº 336/2024

Processo nº 215/2024

Data: 31/12/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL URBANO

O Município de Rodeio Bonito - RS, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009MT, doravante denominado de **MUNICÍPIO COMPRADOR**, e a Sra. Nerdeli Bianquini Fahrion, brasileira, casada, portadora do CPF nº 375.159.260-15, Sr. Paulo Renato Fahrion, brasileiro, casado, portador do CPF nº 274.013.590-49, residentes e domiciliados na Rua Campos Sales, nº 42, bairro Borghetti, cidade de Carazinho/RS, Sra. Neli Troian Bianquini, brasileira, separada, portadora do CPF nº 422.262.600-72, residente e domiciliado na rua Pedro Vargas, nº 703, apto. 801, centro, cidade de Carazinho/RS, Sr. Nelcir Bianquini, brasileiro, casado, portador do CPF nº 452.759.040-53, Sra. Zilda Bianquini, brasileira, casada, portadora do CPF nº 642.130.560-15, residentes e domiciliados na Av. do Comércio, nº 153, centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS doravante denominado de **VENDEDORES**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Inexigibilidade de Licitação nº 50/2024, e ainda a Lei Municipal nº 4.701/2024, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, firmar o seguinte contrato de compra e venda, conforme descrito nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na aquisição pelo Município do vendedor, um bem imóvel (terreno) na região central do perímetro urbano da sede do Município, destinado a implantação de uma nova Unidade Básica de Saúde – UBS, a ser construída com recursos do Governo Federal por meio do novo PAC – Programa de Aceleração do Crescimento e contrapartida do município, conforme Lei Municipal nº 4.701/2024, da seguinte fração de terrenos (lote urbano):

“UMA FRAÇÃO DE TERRENOS COM A SUPERFÍCIE DE 890,00M² (oitocentos e noventa metros quadrados), constituída do lote urbano nº 07 (sete), da quadra B, situada na cidade de Rodeio Bonito-RS, confrontando-se: ao norte, com o lote nº 10 (dez); ao sul, com o lote nº 08 (oito); ao leste, com a Rua Júlio de Castilhos; e, ao oeste, com o lote nº 04 (quatro) - Matrícula nº 19.607 do Ofício de Registro de Imóveis de Rodeio Bonito-RS, de propriedade de NERDELI BIANQUINI FAHRION e de seu esposo PAULO RENATO FAHRION e de NELI TROIAN BIANQUINI e de NELCIR BIANQUINI e de sua esposa ZILDA BIANQUINI, com benfeitorias sendo uma casa de alvenaria de 92,70m² de área construída e uma garagem de 46,75m² de área construída - Ficha Cadastral do Imóvel no Município de Rodeio Bonito nº 132 - Contribuinte 417438”, tudo em conformidade com a Inexigibilidade de Licitação nº 50/2024, que é parte integrante e indissociável do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br

CNPJ: 87613204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

2.1 O MUNICÍPIO COMPRADOR pagará aos VENDEDORES, pelo referido imóvel, objeto da cláusula primeira, o valor de R\$ 795.133,23 (setecentos e noventa e cinco mil e cento e trinta e três reais e vinte e três centavos), conforme disposto na Inexigibilidade de Licitação nº 50/2024, por meio da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento municipal vigente:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal da Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde – FMS – Recurso ASPs

Projeto/Atividade: 1033 – Construção, Manutenção e Reforma de Unidades de Saúde

Elemento de Despesa: 4.4.90.61.00.00.00.00 – Aquisição de Imóveis

2.2 O pagamento será efetuado em parcela única aos VENDEDORES, mediante a transferência do imóvel ao MUNICÍPIO COMPRADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA

3.1 A transferência do imóvel pelos VENDEDORES ao COMPRADOR, será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente contrato.

3.2 As despesas oriundas com a transferência do imóvel, objeto deste contrato, serão de responsabilidade do COMPRADOR.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE designa o servidor Vilmar Luiz Vivan, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessária a regularização das falhas ou defeitos observados.

CLAUSULA QUINTA

O presente contrato passa a vigorar imediatamente entre as partes no ato da assinatura do mesmo.

CLAUSULA SEXTA

Os herdeiros ou sucessores das partes contratantes se obrigam desde já ao inteiro teor deste contrato

CLÁUSULA SÉTIMA

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

CLÁUSULA OITAVA

Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao estabelecido na Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidos pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com duas (02) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



Av. do Comercio, 196 | CEP: 98360-000

Fone: 55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br

CNPJ: 87613204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Rodeio Bonito - RS, 31 de dezembro de 2024.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
Município Comprador

Documento assinado digitalmente
gov.br NERDELI BIANQUINI FAHRION
Data: 31/12/2024 11:46:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nerdeli Bianquini Fahrion
CPF nº 375.159.260-15
Vendedor

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO RENATO FAHRION
Data: 31/12/2024 11:56:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulo Renato Fahrion
CPF nº 274.013.590-49
Vendedor

Documento assinado digitalmente
gov.br NELI TROIAN BIANQUINI
Data: 31/12/2024 22:01:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CPF nº n~422.202.000-12
Vendedor

Documento assinado digitalmente
gov.br NELCIR BIANQUINI
Data: 02/01/2025 08:28:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nelcir Bianquini
CPF nº452.759.040-53
Vendedor

Documento assinado digitalmente
gov.br ZILDA BIANQUINI
Data: 02/01/2025 08:40:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Zilda Bianquini
CPF nº642.130.560-15
Vendedor

Vilmar Luiz Vivan
Fiscal do Contrato





ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

TESTEMUNHAS

1ª

2ª

De acordo em data supra.

Paula Geisa Pena
OAB/RS 100.531
Procuradora Jurídica



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br
CNPJ: 87613204/0001-86